



LEI MUNICIPAL Nº. 3.970/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização para celebrar **Contrato de Cessão por Comodato** com o **CENTRO SOCIAL UNIÃO E TRABALHO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Cessão por Comodato com o **CENTRO SOCIAL UNIÃO E TRABALHO, CNPJ nº. 03.140.403/0001-24**, instituição filantrópica, sem fins econômicos, para uso do imóvel de propriedade deste Município, com as seguintes características: Lotes nº. 6, 7 e 8 da Quadra F, do Loteamento Irmãos Azoubel S.A, nesta Cidade, registrado às Fls. 10, do Livro 3-AH, sob nº. 15.226, lavrada em 23/12/1967, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - A Cessão por Comodato de que trata o Artigo 1º desta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, visando o atendimento aos fins que especifica o Estatuto Social da Instituição Cessionária.

Art. 3º - O imóvel descrito do Artigo 1º da presente Lei retornará ao patrimônio deste Município, quando da não utilização das finalidades mencionadas no Artigo 3º do Estatuto Social da Instituição.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 19 de fevereiro de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito